Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 473 - DE: 04.03.2011

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA AO DISPENSÁRIO "**DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA"** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) ao DISPENSÁRIO DE ASSSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.379.746/0001-47, declarada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto de 12 de maio de 1999, declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº. 44.285 de 29.09.1999, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo Decreto nº. 2536, de 07.04.1998, e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 463/63), com sede à Rua Padre Zeferino, nº. 1131, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo
0205 – Depto. Promoção Social
020501 – Fundo Municipal Assistência Social
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de repasses realizados pela secretaria estadual de assistência e desenvolvimento social

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2011.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 04 de março de 2011.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo